



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS.

PROCESSO: 002137/2025

ID CIDADES: 2025.072E0700001.01.0018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Venda Nova do Imigrante, por meio da Comissão de licitação, designada pela Portaria nº 4075 de 15/05/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4689/2024 e Decreto Municipal nº 4597/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "**ABERTO**".

O Edital encontra-se disponível na página do Município de Venda Nova do Imigrante (vendanova.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:00h do DIA: 26/08/2025

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 12:30 h do DIA: 09/09/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 13:00h do DIA:09/09/2025

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3546-1188 ramal 252, ou (28) 99972-3299

1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanda, CEP: 29375-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ASEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- Administração

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000039.

- Agricultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

AGRICULTURA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000189.

- Assistência Social SEDE

010001.0824400322.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000023

- Assistência Social Conselho Tutelar

010001.0824300312.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000009.

- Assistência Social Conviver

010003.0824100292.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000036.

- Assistência Social CRAS

010003.0824400322.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000065.

- Assistência Social Abrigo

010004.0824300312.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL - ABRIGO INSTITUCIONAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000086.

- Assistência Social CREAS

010004.0824400322.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000105.

- Educação SEDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

005001.1236100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - Ficha 0000085.

- Educação Fundamental

005003.1236100082.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - Ficha 0000114.

- Educação Infantil

005004.1236500112.029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - Ficha 0000136.

- Educação EMEIs Creches

005005.1236500112.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - Ficha 0000157.

- Educação UAB

005006.1236400342.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000178.

- Esporte e Lazer

009001.2781300282.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE E LAZER - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000248.

- Fazenda

004001.0412300012.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000067.

- Interior e Transportes





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

012001.2678200262.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000293.

- Meio Ambiente

011001.1854100332.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000263.

- Obras e Infraestrutura Urbana

008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000216.

- Saúde

006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - Ficha 0000042
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000042
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000042

006003.1030100132.042 - INCREMENTO DO CUSTEIO DO PAB

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Ficha 0000047
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Ficha 0000047

006003.1030200142.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - Ficha 0000063





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000063

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2600000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000063

006003.1030200142.045 - INCREMENTO DO CUSTEIO DO MAC

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1600000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000073

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2600000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000073

- Turismo Cultura e Artesanato - Sede

013001.2369500422.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO

33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000307.

- Turismo Cultura e Artesanato - Biblioteca

013002.1339200072.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONAS À CULTURA
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000321

- Gabinete do Prefeito

002001.0412200012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000009.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

i) O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

6.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

6.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

6.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

Municipal nº 4597/2024.

6.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1. A Pregoeira ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Venda Nova do Imigrante e no Sistema do Provedor,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

8.7. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.8. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.9. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **03 (três) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.10. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.11. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado a pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pela Pregoeira, aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais);

9.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de modo que a Pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, a Pregoeira realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação da Pregoeira no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pela Pregoeira, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

do código de rastreamento a Pregoeira. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE sem ônus adicionais.

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.2.2 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro Vigente.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação da Pregoeira, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5 Qualificação Técnica

a) Atestado de aptidão/desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com objeto semelhante ou compatível, comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

11.4.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.6.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.7. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.7.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

11.4.7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

11.4.7.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

11.4.7.4. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

11.4.7.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Venda Nova do Imigrante, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.7.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.7.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

11.4.7.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.7.7.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.7.7.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.7.8. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.7.9. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.4.7.10. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**".

12. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) FISCAL(IS) e GESTOR(ES) DE CONTRATO:

12.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I -esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

II -expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III -proceder às medições dos serviços executados;

IV -adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V -conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;

VI -proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII -dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII -realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

X -outras atividades compatíveis com a função.

12.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I -promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II -analisar a documentação que antecede o pagamento;

III -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV -analisar eventuais alterações contratuais;

V -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,

VIII -outras atividades compatíveis com a função.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

12.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 Manter na sede da CONTRATANTE estoque de, no mínimo, 20 toners ou kit de cartuchos para cada tipo de equipamento, e em caso de uso de cilindro/tambor/unidade de imagem, 5 peças para cada tipo de equipamento. No caso de recarga de bulk, com a característica de maior capacidade de armazenamento, poderá ser mantido 5 kits na sede da contratante.

14.7 Deverão estar inclusos todos os custos com suprimentos e manutenção.

- Não estará incluso papel.

- Deverá ser ofertado um valor por página impressa.

14.8 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e entregues atendendo a todas as características especificadas no ANEXO I do termo de referência.

14.9 A instalação dos equipamentos deverá acontecer nos locais especificados na tabela do ANEXO II do termo de referência.

14.10 As despesas com transporte, instalação, configuração e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.11 Todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo cabo elétrico e insumos como toner.

14.12 Para garantir qualidade e disponibilidade dos equipamentos, todos os suprimentos deverão ser NOVOS e de primeiro uso. Não será aceito remanufaturamento de toners e demais suprimentos.

14.13 Os equipamentos com a função de scanner serão configurados pela equipe da PMVNI





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

SMB/CIFS ou FTP.

14.14 Deverá ocorrer medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período. Para realizar a leitura mensal do quantitativo de páginas impressas por equipamento, poderá utilizar software de monitoramento (máquina virtual cedida pela prefeitura) ou fisicamente pelo técnico da Contratada. Os custos com o software serão de responsabilidade da Contratada.

14.15 Deverá ocorrer manutenção preventiva nos equipamentos Tipo D a cada 60 dias. Este atendimento deverá ocorrer de forma presencial para efetuar limpeza interna e atestar o bom funcionamento das impressoras. Pretende-se com isto diminuir a probabilidade de defeitos que deixem aparelhos indisponíveis para uso. Para acompanhar os atendimentos realizados, será afixado em todos os equipamentos uma ficha de manutenção que deverá ser assinada pelo técnico responsável em cada visita. Esta ficha será fornecida pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura e terá registro do serviço executado, número da OS, técnico responsável e campo de observações.

14.16 A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de abertura e acompanhamento de chamados para registro de todos os atendimentos feitos a qualquer setor da prefeitura. Este sistema poderá ser compartilhado para registro de atendimentos de outros clientes da Contratada. O Setor de Tecnologia da Informação deverá possuir acesso a esse sistema para abertura de chamados e acompanhamento de suporte em aberto e os já encerrados.

14.17 Todos os equipamentos dentro de cada TIPO deverão ser do mesmo modelo visando facilitar as configurações de drivers, conhecimento de uso de funcionários e padronização de suprimentos por tipo. Caso seja necessário trocar equipamentos para manutenção, o substituto deverá ser idêntico ao retirado. O controle de equipamentos retirados para manutenção sempre deverá ser informado ao Setor de TI através de meio oficial, seja e-mail ou outro definido em comum acordo entre as partes. O contador de páginas de cada aparelho instalado ou removido para manutenção deverá ser registrado e informado ao setor de TI.

14.18 Não serão aceitas soluções alternativas de conectividade dos equipamentos, sendo todas as soluções originais nativas da própria fabricante. Vedado o uso de módulos genéricos para conectividade wifi.

14.19 O contador dos equipamentos será conferido no ato da entrega, garantindo que todos sejam novos e de primeiro uso. Na instalação inicial será aceito contador com o valor máximo de 100 páginas, utilizado para configuração e testes em bancada.

14.20 A empresa contratada deverá manter controle de cada equipamento alocado em cada prédio/setor utilizando número de série ou numeração própria. Pretende-se com isso saber onde cada equipamento está instalado e facilitar a localização para manutenção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

14.21 O serviço contratado deverá ser executado nos locais descritos e especificados no ANEXO II do Termo de Referência;

14.22 A execução do serviço deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelos setores requisitantes, em documento padronizado.

14.23 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.24. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.25. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.26 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.27. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.28. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

15.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

18.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

18.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.1. pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

20.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

20.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

de rede bancária ou de terceiros.

20.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

21.2 Designar servidor com competência necessária para promover a execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega.

21.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.

21.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

21.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

21.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

21.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Executar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

22.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução.

22.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

22.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

22.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

22.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

22.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

22.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

22.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

22.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de descarte de toner, cilindros e cartuchos.

22.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

22.15 Atender aos prazos de entrega/execução conforme descrito abaixo:

Instalação inicial: Máximo de 30 dias corridos

Atendimento a chamado de suporte: Máximo de 2 dias úteis

Entrega de suprimentos: Máximo de 15 dias corridos

Remoção final: Máximo de 30 dias úteis

22.15.1 Instalação inicial - Representa o tempo para chegada, instalação e configuração dos equipamentos. Deverá acontecer após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) enviada pela CONTRATADA.

22.15.2 Atendimento a chamado de suporte - Representa o tempo para solucionar problemas com os equipamentos. Poderá ser solicitado pelo setor de TI da prefeitura ou pelo setor em que o equipamento estiver em uso. Poderá ocorrer de forma remota ou presencial, desde que o equipamento fique operacional.

22.15.3 Entrega de suprimentos - É o tempo entre as visitas para entrega dos toners, cilindros, bobinas ou qualquer outro necessário para funcionamento dos equipamentos. A visita deverá ocorrer periodicamente.

22.15.4 Remoção final - É o tempo para que os equipamentos sejam recolhidos por funcionário da CONTRATADA após término do contrato.

22.16 Realizar a leitura mensal do quantitativo de páginas impressas por equipamento, para isso, podendo utilizar software de monitoramento (máquina virtual cedida pela prefeitura) ou fisicamente pelo técnico da Contratada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato, a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante**

23.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

23.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.17. A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

Venda Nova do Imigrante /ES, 25 de Agosto de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SEM REGISTRO DE PREÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos;

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nos documentos de formalização de demanda nº: 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658 e 659.

1.3 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 São requisitantes desta contratação as Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Finanças, Interior e Transportes, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura Urbana, Saúde, Turismo Cultura e Artesanato e Gabinete do Prefeito.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante possui contrato de serviço de locação de impressoras.

2.2 A contratação deste tipo de serviço traz diversas vantagens para a administração pública, que destacamos abaixo:

I - Economia na compra dos equipamentos - A municipalidade não desembolsa grande valor na aquisição das impressoras, já que paga somente um valor mensal referente ao consumo;

II - Economia na compra de suprimentos - Não é necessário criar grandes estoques de suprimentos como toner e cilindro, pois a CONTRATADA envia na visita mensal o





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

suficiente para o consumo daquele período;

III - Atualização do parque de impressoras - A cada processo de licitação, novos equipamentos são entregues sem a necessidade de investimento de grandes valores;

IV - Manutenção especializada - Como a manutenção é responsabilidade da CONTRATADA, um especialista é quem faz a manutenção quando necessário, não necessitando de treinamento para os servidores da prefeitura, nem consumindo tempo de atendimento de chamados;

V - Sem necessidade de estoque de peças - Não necessitamos comprar e estocar peças para manutenção, já que o equipamento pertence à CONTRATADA e deve sempre manter em pelo funcionamento.

2.3 Atualmente várias atividades já não necessitam de papel por utilizarem formatos digitais, porém, muitos exigem serem físicas como atividades pedagógicas nas escolas ou impressão de receitas médicas.

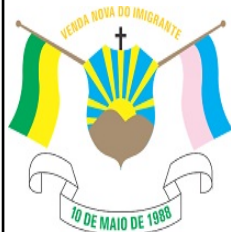
2.4 Além de imprimir, os equipamentos multifuncionais auxiliam na digitalização de documentos para inserção nos processos digitais.

2.5 A maioria das Secretarias conseguiu reduzir o consumo de impressões, entretanto, a Secretaria de Educação ainda tem uma demanda significativa de impressões visto o constante crescimento de alunos e atividades da rede municipal de educação. Atividades são impressas para alunos das Creches, do Infantil e do Fundamental. A municipalização da Escola Liberal Zandonadi, efetivada no ano letivo de 2025, representa um marco importante para a educação local. Até então com três escolas municipais de ensino fundamental e 1.212 alunos, neste ano tivemos um aumento de 70% após a municipalização, totalizando 2.050 estudantes. Ressalta-se ainda que as impressões coloridas fazem toda diferença, principalmente em atividades pedagógicas das creches e do infantil, que estimulam a capacidade da criança em conhecer e reconhecer cores e formas.

2.6 Outra demanda inserida neste processo é da rede municipal de saúde. Todas as receitas médicas, resultado de exames, marcações de consultas e demais atividades administrativas são executadas unicamente de forma digital, necessitando serem impressas para entrega ao paciente. Visto que os dados constantes nestes documentos são sigilosos, a impressão e a entrega deve ocorrer dentro do consultório médico, garantindo a privacidade de informações pessoais sensíveis. Sendo assim, cada consultório médico do município necessita de uma impressora para gerar tais documentos.

2.7 Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o funcionamento adequado dos setores, departamentos e prédios públicos gerenciados pela prefeitura municipal, para um período de 12 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a Contratação de serviço de locação de impressoras para atender as necessidades de impressão das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas no âmbito dos setores da administração pública municipal.

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação de serviços ocorrerá por demanda, pois considera-se a forma mais adequada para a contratação do objeto, considerando especialmente as necessidades, conforme o interesse da Administração Municipal.

3.3 Para atender as demandas dos setores da Prefeitura, foram especificados 4 tipos de equipamentos aglomerados em 1 único lote conforme demonstrado abaixo de forma resumida:

3.4 LOTE 1

TIPO_A - LOC MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4 - 2025

Quantidade máxima: 1.472.000 páginas por ano e 62 equipamentos

Quantidade mínima: 700.000 páginas por ano e 50 equipamentos

TIPO_B - LOC IMPRESSORA MONOCROMATICA A4 - 2025

Quantidade máxima: 980.000 páginas por ano e 80 equipamentos

Quantidade mínima: 400.000 páginas por ano e 60 equipamentos

TIPO_C - LOC IMPRESSORA COLORIDA A4 - 2025

Quantidade máxima: 182.000 páginas por ano e 25 equipamentos

Quantidade mínima: 80.000 páginas por ano e 18 equipamentos

TIPO_D - LOC IMPRESSORA MONOCROMATICA A4 GRANDE PORTE- 2025

Quantidade máxima: 1.110.000 páginas por ano e 4 equipamentos

Quantidade mínima: 400.000 páginas por ano e 3 equipamentos

3.4.1 Manter na sede da CONTRATANTE estoque de, no mínimo, 20 toners ou kit de cartuchos para cada tipo de equipamento, e em caso de uso de cilindro/tambor/unidade de imagem, 5 peças para cada tipo de equipamento. No caso de recarga de bulk, com a característica de maior capacidade de armazenamento, poderá ser mantido 5 kits na sede da contratante.

3.4.2 Deverão estar inclusos todos os custos com suprimentos e manutenção.

- Não estará incluso papel.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

- Deverá ser ofertado um valor por página impressa.

3.5 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e entregues atendendo a todas as características especificadas no ANEXO I deste termo de referência.

3.6 A instalação dos equipamentos deverá acontecer nos locais especificados na tabela do ANEXO II deste termo de referência.

3.7 As despesas com transporte, instalação, configuração e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 Todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo cabo elétrico e insumos como toner.

3.9 Para garantir qualidade e disponibilidade dos equipamentos, todos os suprimentos deverão ser NOVOS e de primeiro uso. Não será aceito remanufaturamento de toners e demais suprimentos.

3.10 Os equipamentos com a função de scanner serão configurados pela equipe da PMVNI para armazenar as digitalizações no servidor de arquivos corporativo, utilizando o protocolo SMB/CIFS ou FTP.

3.11 Deverá ocorrer medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período. Para realizar a leitura mensal do quantitativo de páginas impressas por equipamento, poderá utilizar software de monitoramento (máquina virtual cedida pela prefeitura) ou fisicamente pelo técnico da Contratada. Os custos com o software serão de responsabilidade da Contratada.

3.12 Deverá ocorrer manutenção preventiva nos equipamentos Tipo D a cada 60 dias. Este atendimento deverá ocorrer de forma presencial para efetuar limpeza interna e atestar o bom funcionamento das impressoras. Pretende-se com isto diminuir a probabilidade de defeitos que deixem aparelhos indisponíveis para uso. Para acompanhar os atendimentos realizados, será afixado em todos os equipamentos uma ficha de manutenção que deverá ser assinada pelo técnico responsável em cada visita. Esta ficha será fornecida pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura e terá registro do serviço executado, número da OS, técnico responsável e campo de observações.

3.13 A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de abertura e acompanhamento de chamados para registro de todos os atendimentos feitos a qualquer setor da prefeitura. Este sistema poderá ser compartilhado para registro de atendimentos de outros clientes da Contratada. O Setor de Tecnologia da Informação deverá possuir acesso a esse sistema para abertura de chamados e acompanhamento de suporte em aberto e os já encerrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

3.14 Todos os equipamentos dentro de cada TIPO deverão ser do mesmo modelo visando facilitar as configurações de drivers, conhecimento de uso de funcionários e padronização de suprimentos por tipo. Caso seja necessário trocar equipamentos para manutenção, o substituto deverá ser idêntico ao retirado. O controle de equipamentos retirados para manutenção sempre deverá ser informado ao Setor de TI através de meio oficial, seja e-mail ou outro definido em comum acordo entre as partes. O contador de páginas de cada aparelho instalado ou removido para manutenção deverá ser registrado e informado ao setor de TI.

3.15 Não serão aceitas soluções alternativas de conectividade dos equipamentos, sendo todas as soluções originais nativas da própria fabricante. Vedado o uso de módulos genéricos para conectividade wifi.

3.16 O contador dos equipamentos será conferido no ato da entrega, garantindo que todos sejam novos e de primeiro uso. Na instalação inicial será aceito contador com o valor máximo de 100 páginas, utilizado para configuração e testes em bancada.

3.17 A empresa contratada deverá manter controle de cada equipamento alocado em cada prédio/setor utilizando número de série ou numeração própria. Pretende-se com isso saber onde cada equipamento está instalado e facilitar a localização para manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 3 (três) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, custos com softwares, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Fica a encargo da contratada o descarte correto de toners, cilindros, cartuchos ou quaisquer outros resíduos provenientes da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, seguindo a legislação em vigor.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação, porém, será necessário apresentar prospecto e características técnicas dos equipamentos propostos para cada item para conferência de capacidades.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado nos locais descritos e especificados no ANEXO II deste Termo de Referência;

5.1.2 A execução do serviço deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelos setores requisitantes, em documento padronizado.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados sob demanda, ou seja, entrega dos equipamentos de acordo com a demanda de cada setor da prefeitura. O pagamento será feito somente o referente às páginas impressas e constantes no demonstrativo mensal.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Protocolo: 14676/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 48eb460f0110f5e03cc1feb0695c65e5





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

5.3.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

5.4 DO REAJUSTAMENTO:

5.4.1 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser solicitado reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.4.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.5.2 Designar servidor com competência necessária para promover a execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

5.5.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.

5.5.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

5.5.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

5.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

5.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Executar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

5.6.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução.

5.6.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

5.6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.6.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

5.6.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de descarte de toner, cilindros e cartuchos.

5.6.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6.15 Atender aos prazos de entrega/execução conforme descrito abaixo:

Instalação inicial: Máximo de 30 dias corridos

Atendimento a chamado de suporte: Máximo de 2 dias úteis

Entrega de suprimentos: Máximo de 15 dias corridos

Remoção final: Máximo de 30 dias úteis

5.6.15.1 Instalação inicial - Representa o tempo para chegada, instalação e configuração dos equipamentos. Deverá acontecer após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) enviada pela CONTRATADA.

5.6.15.2 Atendimento a chamado de suporte - Representa o tempo para solucionar problemas com os equipamentos. Poderá ser solicitado pelo setor de TI da prefeitura ou pelo setor em que o equipamento estiver em uso. Poderá ocorrer de forma remota ou presencial, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

o equipamento fique operacional.

5.6.15.3 Entrega de suprimentos - É o tempo entre as visitas para entrega dos toners, cilindros, bobinas ou qualquer outro necessário para funcionamento dos equipamentos. A visita deverá ocorrer periodicamente.

5.6.15.4 Remoção final - É o tempo para que os equipamentos sejam recolhidos por funcionário da CONTRATADA após término do contrato.

5.6.16 Realizar a leitura mensal do quantitativo de páginas impressas por equipamento, para isso, podendo utilizar software de monitoramento (máquina virtual cedida pela prefeitura) ou fisicamente pelo técnico da Contratada.

5.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por Técnicos de Informática das Secretarias de Administração, Saúde e Educação, designados pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

5.7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** - Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** - Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

5.7.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

5.7.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 O serviço deverá apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 O serviço deverá ser executado de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias requisitantes.

6.2.2 Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi realizada em desacordo com o pactuado, executados em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes.

6.2.4 Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais.

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A licitação será promovida na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, considerando a natureza comum dos serviços demandados.

7.2 Será vencedora do certame as empresas licitantes que atenderem as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO unitário por LOTE. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4689/2024, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: FECHADO E ABERTO.

7.3 O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação Jurídica

- I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

7.4.2 Qualificação Técnica

a) Atestado de aptidão/desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com objeto semelhante ou compatível, comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

7.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

8 ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A(s) estimativa(s) de valor do(s) serviço(s) da contratação constam no Relatório de preço médio da proposta de preços por lote/item.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

- Administração

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000039.

- Agricultura

007001.2060600172.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000189.

- Assistência Social SEDE

010001.0824400322.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000023

- Assistência Social Conselho Tutelar

010001.0824300312.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000009.

- Assistência Social Conviver

010003.0824100292.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

Ficha 0000036.

- Assistência Social CRAS

010003.0824400322.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000065.

- Assistência Social Abrigo

010004.0824300312.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL - ABRIGO INSTITUCIONAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000086.

- Assistência Social CREAS

010004.0824400322.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000105.

- Educação SEDE

005001.1236100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - Ficha 0000085.

- Educação Fundamental

005003.1236100082.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - Ficha 0000114.

- Educação Infantil

005004.1236500112.029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - Ficha 0000136.

- Educação EMElS Creches

005005.1236500112.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

IMPOSTOS - MDE - Ficha 0000157.

- Educação UAB

005006.1236400342.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000178.

- Esporte e Lazer

009001.2781300282.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE E LAZER - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000248.

- Fazenda

004001.0412300012.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000067.

- Interior e Transportes

012001.2678200262.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000293.

- Meio Ambiente

011001.1854100332.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000263.

- Obras e Infraestrutura Urbana

008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000216.

- Saúde

006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 150000150000 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - Ficha 0000042
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 160000000000 -
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000042
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 260000000000 -
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000042

006003.1030100132.042 - INCREMENTO DO CUSTEIO DO PAB
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 160000000000 -
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - Ficha 0000047
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 260000000000 -
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - Ficha 0000047

006003.1030200142.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000150000 -
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - Ficha 0000063
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 160000000000 -
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000063
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 260000000000 -
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000063

006003.1030200142.045 - INCREMENTO DO CUSTEIO DO MAC
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 160000000000 -
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000073
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 260000000000 -
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção - Ficha 0000073

- Turismo Cultura e Artesanato - Sede

013001.2369500422.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E
ARTESANATO

33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000307.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

- Turismo Cultura e Artesanato - Biblioteca

013002.1339200072.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONAS À CULTURA
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000321

- Gabinete do Prefeito

002001.0412200012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E
ASSESSORIAS - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000009.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 4689/2024.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I- descumprimento de pequena relevância;

II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5%





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

12 DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do servidor Luan Colodetti Falquetto, em conjunto com as demais Secretarias solicitantes.

Responsável pela justificativa da necessidade: Luan Colodetti Falquetto - Administrador de Rede - matrícula funcional - nº 960276;

Responsável pela elaboração da especificação: Luan Colodetti Falquetto - Administrador de Rede - matrícula funcional - nº 960276;

Responsável pela aprovação da especificação: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração do quantitativo: Luan Colodetti Falquetto - Administrador de Rede - matrícula funcional - nº 960276;

Aprovação do quantitativo: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração da pesquisa de mercado: Luan Colodetti Falquetto - Administrador de Rede - matrícula funcional - nº 960276;

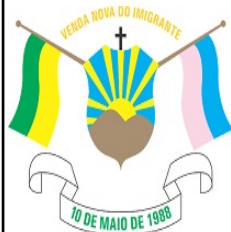
Aprovação da pesquisa de mercado: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Luan Colodetti Falquetto - Administrador de Rede - matrícula funcional - nº 960276;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração de Termo de Referência: Luan Colodetti Falquetto - Administrador de Rede - matrícula funcional - nº 960276;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

Aprovação de Termo de Referência: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de julho de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Helen Dolores Delpupo Moyses
Gabinete do Prefeito (Secretária Municipal de Administração)

Domingos Savio Filete
Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal - Interino Meio Ambiente

Leticia Moreira Perim Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

André Minete Nodari
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Lícia Nascimento Caliman
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Maria Casagrande Lachini
Secretária Municipal de Fazenda

Gilberto Bravim Zanoli
Secretário Municipal de Interior e Transporte - Interino de Obras e Serviços Públicos

Tiago Altoe
Secretário Municipal de Educação

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

Especificações dos equipamentos:

TIPO_A - LOC MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4 - 2025

- IMPRESSORA/COPIA/SCANNER MONOCROMATICA A4;
- EQUIPAMENTOS DIGITAIS NOVOS DE PRIMEIRO USO;
- TECNOLOGIA: LASER/LED;
- VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA (PPM): 40PPM A4;
- CAPACIDADE PADRAO DE ENTRADA DE PAPEL SEM ACESSORIOS: 500 FOLHAS NA GAVETA;
- ALIMENTADOR DE ORIGINAIS ADF: DUPLEX AUTOMATICO;
- IMPRESSAO DUPLEX AUTOMATICA;
- CAPACIDADE DE ENTRADA DE FOLHAS ALIMENTADOR DE ORIGINAIS ADF: 50 FOLHAS;
- CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL: 250 FOLHAS;
- PAINEL DE CONTROLE: PAINEL TOUCH;
- ALIMENTACAO: 110V OU BIVOLT;
- CONEXAO USB;
- DEVE POSSUIR REDE ETHERNET E WIRELESS EMBARCADOS;
- VELOCIDADE DA REDE: CABEADA 10/100, WIFI B/G/N;
- DEVE SUPORTAR SCANEAR PARA: SERVIDOR FTP E SERVIDOR SMB (PASTA COMPARTILHADA);
- HOST USB PARA IMPRESSAO E SCANNER DIRETOS (PENDRIVE);
- RESOLUCAO MINIMA IMPRESSAO: 1200X1200 DPI;
- RESOLUCAO MINIMA SCANNER: 300X300 DPI;
- LINGUAGEM DE IMPRESSAO: PCL 5/6 OU COMPATIVEL.

TIPO_B - LOC IMPRESSORA MONOCROMATICA A4 - 2025

- IMPRESSORA MONOCROMATICA A4;
- EQUIPAMENTOS DIGITAIS NOVOS DE PRIMEIRO USO;
- TECNOLOGIA: LASER/LED;
- VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 19PPM (IMPRESSAO EM A4);
- CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 150 FOLHAS;
- ALIMENTACAO: 110V OU BIVOLT;
- DEVE POSSUIR CONEXAO USB 2.0, REDE ETHERNET E WIRELESS EMBARCADOS;
- VELOCIDADE DA REDE: CABEADA 10/100, WIFI B/G/N;
- RESOLUCAO MINIMA IMPRESSAO: 600X600 DPI;
- LINGUAGEM DE IMPRESSAO: PCL 5/6 OU COMPATIVEL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

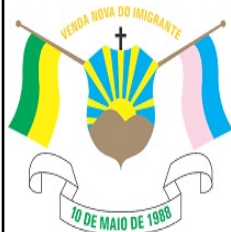
TIPO_C - LOC IMPRESSORA COLORIDA A4 - 2025

- IMPRESSORA COLORIDA A4;
- EQUIPAMENTOS DIGITAIS NOVOS DE PRIMEIRO USO;
- TECNOLOGIA: LASER/LED/JATO DE TINTA;
- VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA DE 14PPM OU 5IPM EM CORES;
- DEVE POSSUIR CONEXAO USB 2.0 E WIFI EMBARCADOS;
- RESOLUCAO MINIMA DE IMPRESSAO: 1200X1200 DPI;
- ALIMENTACAO: 110V OU BIVOLT.

TIPO_D - LOC IMPRESSORA MONOCROMATICA A4 GRANDE PORTE- 2025

- IMPRESSORA MONOCROMATICA A4;
- EQUIPAMENTOS DIGITAIS NOVOS DE PRIMEIRO USO;
- TECNOLOGIA: LASER/LED;
- VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA (PPM): 60PPM;
- CAPACIDADE PADRAO DE ENTRADA DE PAPEL SEM ACESSORIOS: 500 FOLHAS NA GAVETA;
- IMPRESSAO DUPLEX AUTOMATICA;
- CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL: 500 FOLHAS;
- PAINEL DE CONTROLE: PAINEL TOUCH;
- ALIMENTACAO: 110V OU BIVOLT;
- CONEXAO USB;
- DEVE POSSUIR REDE ETHERNET E WIRELESS EMBARCADOS;
- VELOCIDADE DA REDE: CABEADA 10/100, WIFI B/G/N;
- HOST USB PARA IMPRESSAO (PENDRIVE);
- RESOLUCAO MINIMA IMPRESSAO: 1200X1200 DPI;
- LINGUAGEM DE IMPRESSAO: PCL 5/6 OU COMPATIVEL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

ANEXO IV (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificação e lote abaixo:

☐ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

☐ **PRAZO DE ENTREGA:** XX (XXXX) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

(nome e identificação do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

ANEXO V (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

ANEXO IV (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS PESSOA JURÍDICA - LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA - LICITANTE		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:
TELEFONE: _____		
Venda Nova do Imigrante (ES), ____ de ____ de 202X.		
Assinatura e carimbo		





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

ANEXO VI (DO EDITAL) - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV- MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487 -SESP/ES, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

5.6 Manter na sede da CONTRATANTE estoque de, no mínimo, 20 toners ou kit de cartuchos para cada tipo de equipamento, e em caso de uso de cilindro/tambor/unidade de imagem, 5 peças para cada tipo de equipamento. No caso de recarga de bulk, com a característica de maior capacidade de armazenamento, poderá ser mantido 5 kits na sede da contratante.

5.7 Deverão estar inclusos todos os custos com suprimentos e manutenção.

- Não estará incluso papel.

- Deverá ser ofertado um valor por página impressa.

5.8 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e entregues atendendo a todas as características especificadas no ANEXO I do termo de referência.

5.9 A instalação dos equipamentos deverá acontecer nos locais especificados na tabela do ANEXO II do termo de referência.

5.10 As despesas com transporte, instalação, configuração e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11 Todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo cabo elétrico e insumos como toner.

5.12 Para garantir qualidade e disponibilidade dos equipamentos, todos os suprimentos deverão ser NOVOS e de primeiro uso. Não será aceito remanufaturamento de toners e demais suprimentos.

5.13 Os equipamentos com a função de scanner serão configurados pela equipe da PMVNI para armazenar as digitalizações no servidor de arquivos corporativo, utilizando o protocolo SMB/CIFS ou FTP.

5.14 Deverá ocorrer medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período. Para realizar a leitura mensal do quantitativo de páginas impressas por equipamento, poderá utilizar software de monitoramento (máquina virtual cedida pela prefeitura) ou fisicamente pelo técnico da Contratada. Os custos com o software serão de responsabilidade da Contratada.

5.15 Deverá ocorrer manutenção preventiva nos equipamentos Tipo D a cada 60 dias. Este atendimento deverá ocorrer de forma presencial para efetuar limpeza interna e atestar o bom funcionamento das impressoras. Pretende-se com isto diminuir a probabilidade de defeitos que deixem aparelhos indisponíveis para uso. Para acompanhar os atendimentos realizados, será afixado em todos os equipamentos uma ficha de manutenção que deverá ser assinada





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

pelo técnico responsável em cada visita. Esta ficha será fornecida pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura e terá registro do serviço executado, número da OS, técnico responsável e campo de observações.

5.16 A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de abertura e acompanhamento de chamados para registro de todos os atendimentos feitos a qualquer setor da prefeitura. Este sistema poderá ser compartilhado para registro de atendimentos de outros clientes da Contratada. O Setor de Tecnologia da Informação deverá possuir acesso a esse sistema para abertura de chamados e acompanhamento de suporte em aberto e os já encerrados.

5.17 Todos os equipamentos dentro de cada TIPO deverão ser do mesmo modelo visando facilitar as configurações de drivers, conhecimento de uso de funcionários e padronização de suprimentos por tipo. Caso seja necessário trocar equipamentos para manutenção, o substituto deverá ser idêntico ao retirado. O controle de equipamentos retirados para manutenção sempre deverá ser informado ao Setor de TI através de meio oficial, seja e-mail ou outro definido em comum acordo entre as partes. O contador de páginas de cada aparelho instalado ou removido para manutenção deverá ser registrado e informado ao setor de TI.

5.18 Não serão aceitas soluções alternativas de conectividade dos equipamentos, sendo todas as soluções originais nativas da própria fabricante. Vedado o uso de módulos genéricos para conectividade wifi.

5.19 O contador dos equipamentos será conferido no ato da entrega, garantindo que todos sejam novos e de primeiro uso. Na instalação inicial será aceito contador com o valor máximo de 100 páginas, utilizado para configuração e testes em bancada.

5.20 A empresa contratada deverá manter controle de cada equipamento alocado em cada prédio/setor utilizando número de série ou numeração própria. Pretende-se com isso saber onde cada equipamento está instalado e facilitar a localização para manutenção.

5.21 O serviço contratado deverá ser executado nos locais descritos e especificados no ANEXO II do Termo de Referência;

5.22 A execução do serviço deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelos setores requisitantes, em documento padronizado.

5.23. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão/Concorrência, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.24. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.25. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.26. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.27. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.28. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.29. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.30. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX,, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

7.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

7.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

7.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.1.3 Designar servidor com competência necessária para promover a execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega.

8.1.4 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.

8.1.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.1.7 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

8.1.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Executar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

8.2.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução.

8.2.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.2.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

8.2.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

8.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

8.2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de descarte de toner, cilindros e cartuchos.

8.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

8.2.15 Atender aos prazos de entrega/execução conforme descrito abaixo:

Instalação inicial: Máximo de 30 dias corridos

Atendimento a chamado de suporte: Máximo de 2 dias úteis

Entrega de suprimentos: Máximo de 15 dias corridos

Remoção final: Máximo de 30 dias úteis

8.2.16 Instalação inicial - Representa o tempo para chegada, instalação e configuração dos equipamentos. Deverá acontecer após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) enviada pela CONTRATADA.

8.2.17 Atendimento a chamado de suporte - Representa o tempo para solucionar problemas com os equipamentos. Poderá ser solicitado pelo setor de TI da prefeitura ou pelo setor em que o equipamento estiver em uso. Poderá ocorrer de forma remota ou presencial, desde que o equipamento fique operacional.

8.2.18 Entrega de suprimentos - É o tempo entre as visitas para entrega dos toners, cilindros, bobinas ou qualquer outro necessário para funcionamento dos equipamentos. A visita deverá ocorrer periodicamente.

8.2.19 Remoção final - É o tempo para que os equipamentos sejam recolhidos por funcionário da CONTRATADA após término do contrato.

8.2.20 Realizar a leitura mensal do quantitativo de páginas impressas por equipamento, para isso, podendo utilizar software de monitoramento (máquina virtual cedida pela prefeitura) ou fisicamente pelo técnico da Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

6.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.2 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 >, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4689/2024.

9.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4689/2024.

9.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.8 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Venda Nova do imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000037/2025

Processo: 002137

Abertura: 09/09/2025 12:30

Expedição: 25/08/2025

CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

